



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Recife (CEJUSC)
Central de Audiências
R. Des. Guerra Barreto, s/nº - Ilha Joana Bezerra - Recife/PE - CEP: 50090-700 - F: (81) 3181-0780

Seção A da 4ª Vara Cível da Capital
Processo nº: 0089125-78.2019.8.17.2001

DEMANDANTE(S): REGINALDO LOURENCO DAS CHAGAS

DEMANDADA(S): SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A.

Conciliador: Dijair Barreto Jr

Aberta a audiência de mediação/conciliação, nos termos do art. 334 do CPC, após a realização do pregão às 08:00h, presente o advogado(a) Dr(a). PAULO ANTONIO COELHO CASTOR, OAB/PE Nº 20.832, que afirma ter poderes para transigir, representando a parte demandante. Presente o(a) preposto(a) Sr. Kleber de Sales (CPF/MF 082.180.964-42), acompanhado do(a) advogado(a) Dr(a). Rafael Câmara Albuquerque Alheiros, OAB/PE 31893, representando as partes demandadas SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT AS e ARUANA SEGUROS S.A.

Iniciada a audiência, ficam as partes cientificadas de que esta audiência é informada pelos princípios da independência, da imparcialidade, da autonomia da vontade, da confidencialidade, da oralidade, da informalidade e decisão informada. Ficam também cientificados de que em razão do dever de sigilo, o conciliador, mediador e membros da equipe, não podem divulgar ou depor acerca dos fatos ou elementos oriundos desta audiência.

Presentes as partes, demandante e demandada, embora informadas acerca do acolhimento e priorização da conciliação/mediação como forma preferencial para solução de conflitos, não chegaram a um acordo. Nada mais havendo, declaro encerrado o presente termo que segue devidamente assinado pelas partes presentes.

Recife, 16 de março de 2020.

Conciliador/mediador

Advogado(a) - Demandante

Kleber de Sales
Demandada (Preposto)

Rafael Alheiros
Advogado(a) - Demandada